



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**  
**EDITAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE, MOSTRAS,**  
**CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Sussuapara – PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no § 4º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO – LPG; bem como do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, conforme Plano Estratégico das Ações Financiáveis – PEAFF, aprovado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA – MINC, em favor da cultura local, sua diversidade e tesouros imateriais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital será implementado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, no período de 22 de Abril de 2024 a 23 de Abril de 2024, atendendo aos seus incisos I e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva e universalizada o Segmento Audiovisual no Município de Sussuapara- PI.

1.2. O Edital em epígrafe encontra-se atrelado às Metas do supracitado PLANO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES FINANCIÁVEIS – PEAFF e Termo de Adesão, identificados no Ministério da Cultura – MINC, pelo CÓDIGO de Nº 30882120230002-008969.

**2. OBJETIVOS**

2.1. O Certame ora publicizado visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial cultural para PROJETOS/INICIATIVAS, ligados ao SETOR AUDIOVISUAL, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros,

linguagem e formatos, realização de mostras de cinema e outros, em conformidade com o art. 6º da LEI PAULO GUSTAVO – LPG.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

3.1. As inscrições têm caráter gratuito e poderão se inscrever propostas de candidaturas de PROJETOS/INICIATIVAS voltadas para pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que comprovem atuação nas Áreas do Edital, bem como comprovação de DOMICÍLIO no Município de Sussuapara – PI.

3.2. O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado no mapeamento da Secretaria Municipal de Cultura, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETOS, em alinhamento às especificidades do PEA, será de 22 de Abril de 2024 a 23 de Abril de 2024, somente presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Sussuapara, das 08:00 H às 12:00 H.

3.4. Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, tornarão a inscrição inabilitada.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE.

3.6. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

3.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.8. Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrições e durante o período de análise.

3.9. O Certame apresentará as seguintes fases:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/04/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/04/2024 à 23/04/2024
RESULTADO PRELIMINAR	24/04/2024
PERÍODO RECURSAL	25/04/2024
RESULTADO FINAL	26/04/2024

### 4. PROCEDIMENTOS

4.1 O PROPONENTE deverá estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



Cultura.

4.2. Poderá se inscrever neste Certame, pessoas físicas e jurídicas (pessoa física maior de 18 anos) que comprovem sede no Município de Sussuapara – PI, comprovadamente atuante na área cultural específica há pelo menos 02 (dois) anos, tornando – se irredutível este período mínimo fixado.

4.3. É vedada a participação de SERVIDORES PÚBLICOS, PESSOAS ou MEMBROS de ORGANISMOS COLEGIADOS que tenham participado DIRETAMENTE da ELABORAÇÃO, CONCEITUAÇÃO, OTIMIZAÇÃO e DESFECHO do presente Edital.

4.4 Um Proponente não poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Paulo Gustavo no âmbito deste Município, logo o mesmo concorrerá com apenas UM PROJETO, mas poderá ser coparticipante em projetos de outros PROPONENTES.

## 5. DO PROJETO (ANEXO V)

5.1. O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes CATEGORIAS, expostas abaixo:

- a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, produção de curtas, médias e longas-metragens; produção de documentários e webséries; produção de videoclipes; bem como produção de podcasts em formato de vídeo, mediante o entendimento mais simplório da definição do audiovisual;
- b) MOSTRAS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras para o setor audiovisual.

## 6. DOS VALORES

6.1. Os valores serão divididos nas seguintes categorias e modalidades.

6.2 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE, MOSTRAS AUDIOVISUAIS, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL:

- R\$ R\$ 38.881,24 (Trinta e oito mil , Oitocentos e oita e um Reais e Cinquenta e Oito Centavos) para PROJETOS SELECIONADOS inerentes a produção de curtas, médias e longas-metragens;

produção de documentários e webséries; produção de vídeos; bem como produção de podcasts em formato de vídeo, mediante o entendimento mais simplório da definição do audiovisual; conforme o ratificado na (LC Nº 195/2022 – LPG / ART. 6º - INCISO I); - R\$ 4.462,02 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e dois Reais e Dois Centavos) para PROJETOS SELECIONADOS inerentes a Capacitação e Formação no desenvolvimento e qualificação audiovisual, conforme o ratificado na (LC Nº 195/2022 – LPG / ART. 6º - INCISO III).

6.3. Os valores acima mencionados atingem o montante geral de R\$ 43.343,26 (Quarenta e três Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos) e poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais, em atenção à legislação vigente aplicável ao Município de Sussuapara –PI.

6.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria Municipal de Cultura realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO, ou publicar novos Editais, se necessário.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura enfatiza que todas as propostas participantes têm que dispor de uma abordagem voltada para temas variados, como: tolerância, respeito e múltiplas culturas, todo esse conjunto inerente ao Município de Palmácia, Estado do Ceará, no Maciço de Baturité.

6.5. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, após análise da COMISSÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LPG – COMEP, sendo que o OBJETIVO MACRO do presente CERTAME é CONTEMPLAR o maior número possível de participantes, estimulando, promovendo e valorizando os FAZEDORES CULTURAIS LOCAIS.

## 7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://www.palmacia.ce.gov.br/>, elencadas com as seguintes adjetivações pertinentes ao Edital.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta:  
a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3. Será INABILITADA a proposta:

a) cujo PROPONENTE não realizou a inscrição para fins de mapeamento;

b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

7.4. Proposta HABILITADA é aquela cuja inscrição estiver completa devidamente preenchida.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



7.5. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios e objetivos de análise em ordem decrescente, de incumbência da COMISSÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO – COMEP.

7.6. A decisão da ANÁLISE FINAL é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: <https://sussuapara.pi.gov.br/sussuapara/portalnoticia>

7.7. Para as propostas DESCLASSIFICADAS ou INABILITADAS, caberá pedido de reconsideração no período de 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e encaminhado a COMISSÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO – COMEP, para análise e resultado.

7.7.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo próprio interessado ou por pessoa devidamente constituída por meio de instrumento próprio de mandato de procuração, com poderes específicos.

## 8. DOS CRITÉRIOS

8.1. Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	ESTÉTICA	O projeto precisa ser apresentado por satisfazer seus aspectos técnicos, considerando percepção e equilíbrio.	De 0 a 5 pontos

02	ORIGINALIDADE	O projeto apresentado precisa demonstrar caráter ímpar, particular e personal.	De 0 a 5 pontos
03	PESQUISA	O projeto precisa demonstrar preocupação no processo criativo por meio de pesquisas e vivências.	De 0 a 5 pontos
04	PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS DE VULNERABILIDADE	O projeto precisa ter participação de artistas e profissionais do setor audiovisual e outros setores artísticos, bem como, grupos de vulnerabilidade.	De 0 a 30 pontos
05	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O projeto precisa demonstrar qualidade na sua reprodução.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NA ALÍNEA "A"			50 PONTOS

8.2. Será utilizada, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4 e 5 sucessivamente da tabela constante no subitem 8.1., alínea "A".

8.3. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura, convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio, apenas para EFEITO de ORDEM de CLASSIFICAÇÃO.

## 9. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

9.1. Após o processo de seleção, os PROPONENTES/INICIATIVAS das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1 deste Edital, preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG e CPF (pessoa física) ou cópia do cartão do CNPJ (pessoa jurídica);
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (Pessoa jurídica);
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
- e) Comprovantes de residência do PROPONENTE (energia, água, contrato de aluguel); e
- f) Comprovante de Conta Bancária de titularidade do PROPONENTE.



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



9.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do PROJETO aprovado.

9.3. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, poderá solicitar outros documentos comprobatórios às informações prestadas no ato da inscrição.

## 10. DA PREMIAÇÃO

10.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme disciplinado deste Edital.

## 11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

11.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas.

11.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado, de acordo com o calendário da Secretaria e após o recebimento do prêmio.

11.5. A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades.

11.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida da proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1).

## 12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

12.2. Os documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Municipal de Cultura, especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

12.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

12.4. O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

12.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Sussuapara – PI, poderá em qualquer momento excluir o Proponente do PROCESSO SELETIVO, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

12.6. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

12.7. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO – COMEP.

12.9. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura utilizará suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade.

12.10. Os atos do presente Edital serão publicados no <https://sussuapara.pi.gov.br/sussuapara/portalnoticia>, e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

12.11. Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Paulo Gustavo neste Município, deverá ser mencionado a Prefeitura Municipal de Sussuapara – PI /Secretaria Municipal de Cultura, o Governo Federal/Ministério da Cultura e a Lei Paulo Gustavo, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da COMEP.

12.12 A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários,



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



materiais é de total responsabilidade do proponente, sem que haja ônus para o Governo Municipal.

Sussuapara-PI, 19 de Abril de 2024.

---

**Naerton Silva Moura**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA  
CONTRAPARTIDA

EDITAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Eu, ....., RG nº .....,  
CPF nº ....., representante legal da pessoa jurídica .....,  
CNPJ nº ....., Proponente, DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no Município de Sussuapara– PI, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.

..... de ..... de 2024.

.....  
ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO “LEI PAULO GUSTAVO – LPG”

- a) Apresentação geral do Proponente. Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.
- b) Apresentação Geral do Projeto.
- c) Anexos I e II.
- d) Anexos III ou IV e V.

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, ....., portador do RG n.º .....e CPF n.º....., residente no endereço:.....  
Bairro:....., Cidade – Estado, CEP:....., proponente venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no Município de Sussuapara – PI.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº ....., Proponente venho a declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede no Município de Sussuapara – PI.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Sussuapara  
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
CNPJ. 01.612.755/0001-00  
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



## ANEXO V

### APRESENTAÇÃO DO PROJETO

DE LIVRE ESTRUTURAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROPONENTE, DESDE  
QUE ALINHADO ÀS PRECEITUAÇÕES DO EDITAL EM EPÍGRAFE